



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC N ° 05197/04

Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Cabedelo. Improcedência da denúncia. Arquivamento do processo. Comunicação ao denunciante.

ACÓRDÃO AC2 TC 0326 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC N° 05197/04, referente à denúncia contra a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no que tange aos serviços de destinação final no Aterro Sanitário Metropolitano dos resíduos sólidos oriundos daquele município, ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **CONSIDERAR IMPROCEDENTE** a denúncia, comunicando a presente decisão ao denunciante, determinando-se, em seguida, o arquivamento destes autos.

Assim decidem, tendo em vista as conclusões a que chegou a Auditoria relativamente aos valores apresentados pelas firmas vencedoras nas diversas licitações, os quais se mostraram coerentes com os do mercado, à época, da realização dos certames.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 16 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante da Procuradoria Geral